EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO №085/2017 MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) № 044/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/Agosto/2017.

HORÁRIO: a partir das 13:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº. 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo menor preço global por (Lote) para a Aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP, conforme especificações do termo de referência e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 10/08/2017, a partir das 13:00 horas** e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

Capítulo I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto à Aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP, conforme especificações do anexo I (Termo de Referência).
- 1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017, PROPOSTA Nº: 13671.368000/1160-05/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL e PROPOSTA Nº: 13671.368000/1130-05/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL.

FICHA 145

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017
Razão Social:
Endereço completo da licitante

CNPJ INSC	: EST
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE I	PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/S	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017	
Razão Social	
Endereço completo da licitante	
CNPJ	INSC. EST
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS P	

- 3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou:
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura, jornal de circulação do Município ou região e Diário Oficial da União.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);
- 4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- 4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação

de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, um único envelope, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax:
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do objeto de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- d) Uma cotação para cada lote, contendo <u>marca</u>, preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial à Administração, devendo também constar o preço total.
- e) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- g) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;
- 5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE №. 02, os seguintes documentos:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Registro comercial (caso de empresa individual);
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas possíveis alterações (sociedade comercial);
- 6.2.3 Cédula de identidade dos sócios que integram o contrato social ou, caso de empresa individual, apresentar referido documento.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL:

- 6.3.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- 6.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Á Dívida Ativa da União;
- 6.3.3 Certidão negativa de débito fazenda estadual:
- 6.3.4 Certidão negativa de débito fazenda municipal;
- 6.3.5 Certidão negativa de débito FGTS.

6.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.4.1 - Certidão negativa de débito trabalhista.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, forneceu o equipamentos e material permanente de natureza compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão, Entidade ou Empresa que o expediu, e deverá conter todos os dados empresariais do mesmo, além da devida identificação do responsável pela emissão do mesmo.

- II Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- III Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.1.3 A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.
- 7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- 7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;
- 7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o menor preço global por lote.
- 7.2.3.1 Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referência (ANEXO I):
- 7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;
- 7.2.4.1 O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao preço global por lote da proposta.
- 7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos:
- 7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado:
- 7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.
- 7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais

licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;
- 8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital:
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os precos serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço global por (lote), apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital:
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços serão considerados no seu valor global por lote, expressos em moeda corrente;
- 10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1 – Não haverá reajuste dos preços fixados.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

- 13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 13.2. O pagamento será efetuado após a entrega.
- 13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

- 13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- a) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- e) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente:
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o 6unicípio, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";
- 16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito:
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.2 - O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação:
- 21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos a Prefeita Municipal para homologação do certame;
- 21.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.
- 21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 1) Anexo I Termo de Referência;
- 2) Anexo II Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V Minuta do Contrato;
- 6) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 7) Anexo VII Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 24 de Julho de 2017.

WAGNER	BARROS PEREIRA
	Pregoeiro

A N E X O - I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: Aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP, conforme especificações:

<u>LOTE - 01</u>

Item	Qtdade	Descrição Valor Unit. Valor To				
01	11	No break (para Computador), Potencia 1KVA, Tensão Entrada/Saída: 110 ou 20 (a ser definida pelo Solicitante); Alarme Audiovisual; Bateria Interna: 01 Selada; Autonomia a Plena Carga: Mínimo 15 minutos; Garantia: Mínimo 12 meses	800,00	8.800,00		
02	10	Computador Desktop básico –Processador: mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou Superiores; Disco Rígido: Mínimo 500 GB; Memoria Ram: 4GB, DDR3, 1600 MHZ; Unidade de Disco Ótico: CD/DVD; Rom Teclado: USB ABNT2 107 teclas (Com Fio) tipo Monitor: 18,5 Polegadas (1366 x 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com Fio), Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Sistema Operacional: NO Mínimo Windows 7 pro (64 bits); Fonte Compatível com Item; Garantia: 12 meses.	2.800,00	28.000,00		
03	01	Computador Portátil (Notebook) – disco rígido: mínimo de 500GB; Processador: mínimo Intel Core I3 ou AMD A10; memória RAM: 4GB, DDR3, 1600Mhz; tamanho da tela: LCD de 14 ou 15 Polegadas; teclado: ABNT2; Mouse: Touchpad; interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI interface; interface: USB, HDMI, DISPLAY PORT, VGA e leitor de Cartão Bateria: 6 Celulas; Webcam: Possui; Sistema Operacional: No Mínimo Windows 8 po (64 Bits); garantia: 12 meses.	2.500,00	2.500,00		
04	01	Impressora Laser (comum) – padrão de cor: monocromático; memoria: 16 MB; resolução: 600x600; velocidade: 33PPM; capacidade 100 paginas/bandeja; ciclo: 25000 paginas/mês; interface: USB E REDE; frente e verso: automático; garantia: 12 meses.	1.000,00	1.000,00		
05	01	Impressora Laser Multifuncional – Tecnologia: Laser, padrão de cor: monocromático; Tipo: Multifuncional; (imprime, copia, digitaliza, fax) memoria: 128 MB; resolução: 600x600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; velocidade: 18PPM; capacidade de bandeja 150 paginas; ciclo mensal: 8.000 paginas Fax: 33.6Kbps ou não possui; interface: USB E REDE; frente e verso: automático; garantia: 12 meses.	1.400,00	1.400,00		
06	01	Impressora de Código de barras – Tecnologia Térmica direita; Resolução Mínima de 203 dpi; cortador de fita: possui; largura de Impressão máxima de 104 mm; Velocidade de 76 mm/s; Memoria 2 mb/1 MB (SDRAM/FLASH); Ribbon de Cera ou Resina, Interface RS232/USB; Voltagem: Bivolt: Garantia Mínima 12 meses	1.550,00	1.550,00		
07	03	Leitor de Código de Barras – Tipo: Manual Feixe de Luz; Bidirecional Fonte de Luz; Laser 650m; Velocidade de Leitura; 100 P/S Interface: USB; Garantia de 12 meses.	400,00	1.200,00		
08	01	Projetor Multimídia – (Datashow) Tecnologia LCD; Resolução: Mínima Nativa 1024x768; Entrada: de VGA a Fulll HD; Luminosidade: Mínima 2500 Lumens; Conectividade: Entrada/saída RGB 15 Pinos e HDMI – Garantia: Mínima 12 meses	3.100,00	3.100,00		
09	01	Tela Projeção – Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M; Tecido: Matte White (branco Opaco) – Garantia de 12 meses	700,00	700,00		
10	01	Switch – Especificações: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de Flash; Tamanho do Buffer de pacotes: 4,1 mb: SDRAM de 128 MB; Latencia de 100 mb: < 5 us: Latencia de 100 mb: < 5 us; Capacidade de Produção: Até 41,7 mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC Centro de gerenciamento Inteligente, Intetace de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Dimensões aproximadas: LxPxA 44x17,3x4,4 Cm; Acompanha: 01 cabo de força 01 kit para montagem em rack 01 cabo do console; Garantia de 12 meses	1.400,00	1.400,00		
		VALOR TOTAL LOTE - 1		R\$ 49.650,00		

<u>LOTE - 02</u>

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Mesa para Impressora – Estrutura: Aço / Ferro Pintado;	160,00	160,00
		Dimensões Mínimas: Mínimo de 80 x 60 x 70 Cm; Tampo:		

		Madeira/MDP/MDF/SIMILAR		
02	25	Cadeira – Material de Confecção: aço/ ferro pintado; Rodízios:	90,00	2.250,00
		Não Possui; Braços: Não Possui; Regulagem de Altura: Não		
		Possui; Assento / Encosto: Polipropileno		
03	01	Arquivo – material de confecção: aço; com no mínimo 3 a 4	550,00	550,00
		gavetas; deslizamento da gaveta: trilho telescópico.		
04	18	Longarina - mínimo 3 lugares; assento e encosto em	380,00	6.840,00
		polipropileno.		
05	01	Mesa de Escritório – Base Aço/Ferro Pintado; Composição:	300,00	300,00
		Simples; Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/Similar;		
		Divisões: de 01 a 02 Gavetas		
		VALOR TOTAL LOTE - 2		10.100,00

<u>LOTE - 03</u>

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	05	Biombo - material de confecção: aço/ferro pintado; Rodízios:	450,00	2.250,00
		possui; tamanho: triplo.		
02	01	Seladora – tipo: Manual/Pedal; aplicação: Grau Cirúrgico.	1.100,00	1.100,00
03	05	Esfigmomanômetro Obeso – material de confecção: Tecido em	200,00	1.000,00
		Algodão; Braçadeira/Fecho: Velcro.		
04	05	Esfigmomanômetro Adulto – material de confecção: Tecido em	120,00	600,00
		Algodão; Braçadeira/Fecho: Velcro.		
05	05	Otoscópio – mínimo de 05 espéculos reusáveis; bateria	380,00	1.900,00
		convencional.		
06	01	Cadeira para Obeso – braços: Não Possui, rodízios: Não Possui;	400,00	400,00
		material de confecção: estofado; estrutura: aço/ferro pintado.		
07	05	Negatoscópio – Tipo: Aço Inoxidável / Parede / 1 Corpo	450,00	2.250,00
08	05	Suporte de Soro – material de confecção: Aço inoxidável; tipo	300,00	1.500,00
		pedestal altura regulável.		
09	01	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Sistema de	10.800,00	10.800,00
		Registro de Dados: Não Possui; Sistema de Emergencia (Bateria/		
		No Break): No Minimo de 24 horas; Temperatura: Entre + 2º C E		
		+ 8° C; Porta: Vidro Duplo; Capacidade: Minimo de 120 Litros		
		(Vertical); Discador de Emergência: Não Possui; Material de		
		Confecção (Gabinete Externo): Aço / Ferro Pintado; Circulação		
		de Ar Forçado: Possui; Contra Porta: Possui; Material de		
10	0.1	Confecção: (Gabinete Interno): Polipropileno	3.000,00	3.000,00
10	01	Centrifuga Laboratorial – Tipo: Para Tubos – Min. 04 amostras;	3.000,00	3.000,00
11	0.2	Tecnologia: Digital	190,00	380,00
11	02	Braçadeira para Injeção – Material de Confecção: Aço Inoxidável;	190,00	360,00
12	02	Apoio do Braço: Aço Inoxidável; Tipo: Pedestal Altura Regulável	470,00	940,00
12	02	Cadeira para Coleta de Sangue – Material de Confecção: Aço /	470,00	340,00
		Ferro Pintado; Braçadeira: Regulável VALOR TOTAL LOTE - 3		26.120,00
	1	TALOR TOTAL LOTE - 3	l .	20.120,00

<u>LOTE - 04</u>

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	07	Ar condicionado - Split mínimo de 12000 btus; Função Quente e	1.800,00	12.600,00
		Frio		
		VALOR TOTAL LOTE - 4		12.600,00

<u>LOTE - 05</u>

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	05	Escada com 2 degraus – aço inoxidável	300,00	1.500,00
		VALOR TOTAL LOTE – 5		1.500,00

<u>LOTE - 06</u>

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Cadeira de Rodas para Obeso; Material de Confecção: Alumínio; Braços:	2.000,00	2.000,00
		Removível; Pés: Removível; com Elevação de Pernas; Suporte de Soro.		
02	01	Autoclave Horizontal de mesa – Mínimo 75lts; Modo de Operação: Analógica; câmara de Esterilização: Aço Inoxidável	5.200,00	5.200,00

03	01	Cadeira de Rodas Adulto – Material de Confecção: Alumínio; Braços e Pés: Removível; com elevação de pernas e suporte de soro.	1.200,00	1.200,00
04	01	Cadeira de Rodas para Obeso – Material de Confecção: Alumínio. Braços e Pés: Removível; com Elevação de Pernas, Suporte de Soro	2.000,00	2.000,00
05	01	Eletrocardiógrafo – Com Laudo Interpretativo; 12 números de canais; Bateria Externa; Tela LCD, memoria, suporte com Rodízios; software para exame em computador.	5.000,00	5.000,00
06	01	Oximetro de Pulso – Com cabo e sensor de mão; tipo: portátil de mão; curva plestimográfica; 3 sensor Sp02.	4.000,00	4.000,00
07	01	Seladora – tipo mesa/manual; Aplicação: convencional; controle de temperatura: digital	520,00	520,00
08	01	Geladeira Mínimo 400 lts	1.700,00	1.700,00
		VALOR TOTAL LOTE – 6		21.620,00

OBS:- As especificações deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes, onde as mesmas não poderão ser inferior as descritas.

2 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Efetuar a entrega do objeto deste pregão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta comercial apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- c) Oferecer garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;
- d) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

3 - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste pregão;
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no a vista após a entrega e apresentação da Nota Fiscal e aceite do bem adquirido, o que será feito por servidor da Prefeitura;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.

4- DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Com base em informações obtidas por intermédio do convênio e pesquisas de preço, o valor total estimado será aproximadamente de R\$ 121.590,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Icém/SP, 25 de Julho de 2017.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIF	ICAÇÃO D	A PROPO	<u>ONENTE</u>		
Razão S CNPJ: Endereç Bairro: CEP: Telefone Banco: Nome e	0:	ncia:	Cidade: E-MAIL: Conta Bancária:		
LOTE -					
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
todas as Validade O prazo respecti Os Equi Prefeitu expedid O pagar	s despesas e da Propos de entreg va Ordem o pamentos, ra Municip a pela resp mento da(s	sobre o sta: 60 (a do res de Forne objeto al de I ectiva p) nota(s	dessa licitação deverá (ão) ser en cém/SP, conforme as especificaçõe	uros, transpo ize) dias após tregue(s) nas es na ordem	rtes). o recebimento da s dependências da de fornecimento,
Local e	data:				
		Ca	rimbo da empresa/Assinatura do res CNPJ:	ponsável	

OBS: A licitante deverá especificar as características do veículo (equipamentos e opcionais) e dos Equipamentos suas especificações.

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Equipamentos e material permanente que fazem entre si, de um lado o Município de Icém/SP e do outro A Empresa.

O MUNICIPIO DE ICÉM/SP, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº550, Centro, inscrita no CNPJ: 45.726.742/0001-37, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, portadora do RG: SSP/SP e CPF: 258.754.958-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa situada na Rua, nº...., nº..., Centro, neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro,

- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E FINALIDADE
- 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP, conforme especificações do anexo - I (Termo de Referência).
- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO
- 2.1 Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial 044/2017, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.
- 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM
- 3.1 O(s) Equipamento(s) objeto(s) desse contrato deverá (ao) ser entregue(s) nas dependências da Prefeitura Municipal de Icém/SP, conforme as especificações do edital, o prazo de entrega do respectivo objeto será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e pedido; 3.2 – O objeto, no que couber será recebido nos termos do ART. 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93.
- 4.0 CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO IRREAJUSTAMENTO. 4.1 - Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento do(s) equipamentos a importância total de R\$...... (............), referente ao Lote -, a ser (em) pago(s) por deposito bancário a vista após a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida.
- 4.2 Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.
- 4.3 Aos preços aqui ajustados são irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA PRAZO E PRORROGAÇÃO
- 5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até a devida entrega.
- 5.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for entregue no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado e aceito pela contratada.
- 6.0- CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
- 6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017, PROPOSTA №: 13671.368000/1160-05/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL e PROPOSTA №: 13671.368000/1130-05/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL.

FICHA 145

020501 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

- 7.0- CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 7.1. Da Contratada:
- a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por setor;
- b) Receber o(s) pagamento(s) no(s) prazo(s) e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- d) Substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 72(setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a térceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- h) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- 7.2. Da Contratante.
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
 g) A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchida.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 8.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haia conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês:
- 9.1.2. A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";
- 9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito:
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 - CLÁUSULA DECIMA - DAS PRERROGATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

- 11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
- 12.1 As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
- 13.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura, jornal de circulação do Município e região e diário oficial da união.
- 13.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA GENERALIDADES
- 14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos
- 14.3. Para solução dos casos omissos, aplicam-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro e Código Brasileiro de Trânsito.
- 14.4. É parte integrante do presente contrato:
- 14.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA
- 14.5 As partes declaram-se vinculadas ao edital do Pregão Presencial nº 044/2017, bem como à proposta da (O) CONTRATADA(O).
- 15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
- 15.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nova Granada SP, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Icém/SP,	de	de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM CONTRATANTE MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS Prefeita Municipal	CNPJ nº
TESTEMUNHAS:	
RG n ⁰	RG nº

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	participar da licit al nº. 044/2017, pronunciar-se propostas, ofertar	ação instau na qualidad em nome lances ver	le de da bais,
de de 2017.			
Diretor ou Representante Leg			

Diretor ou Representante Legal (Este documento deverá ser entregue fora do envelope) (papel timbrado da empresa)

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A				(razão	social	da
empresa),	CNPJ	Nº,	declara, em	localiza	ada le com	à a Lei
nº10.520/02, qu	e cumpre todos	os requisitos par esencial Nº 044/20	a habilitação pa			
,	de	de 2017.				

Diretor ou Representante Legal (Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Aempresa),					ocial da ocalizada	Š
32, parágrafo 2º	da Lei nº 8 s de sua l	8.666/93, que não habilitação para es	, declar o existem fatos sup ste certame licitat	ra, em conforn pervenientes a	nidade com o esta licitação	o que
Local e data,						
	(assinat		o do responsável po rado da empresa)	ela empresa)	_	

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)	
Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 044/2017, que possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualo trabalho.	en
Local e data.	

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)